

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL Nº 27, DE 1º DE JULHO DE 2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº 23000.003399/2021-19

O Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Secretaria de Educação Básica (SEB), torna pública a chamada de candidatos interessados a atuar como articuladores regionais ou coordenadores da Plataforma +PNE, instituída pela Portaria MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021, em consonância com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, o Decreto nº 10.195, de dezembro de 2019, e a Portaria MEC nº 1.716, de 25 de junho de 2019.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública divulga as regras de inscrição de articuladores regionais e coordenadores +PNE para composição do banco de dados para participar da Plataforma +PNE, instituída pela Portaria MEC nº 41/2021 do Ministério da Educação (SEB/MEC).

2. PLATAFORMA +PNE

2.1. A Plataforma +PNE, instituída pela Portaria MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021, é um ambiente virtual para monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

2.2. O Ministério da Educação (MEC) apoiará os estados, os municípios e o Distrito Federal que aderirem às ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação, instituindo e disponibilizando a Plataforma +PNE; promovendo as condições necessárias para o seu funcionamento, garantindo sua estrutura física, técnica e de suporte; promovendo a formação dos articuladores regionais, articuladores locais e coordenadores +PNE; priorizando a utilização de metodologias e ferramentas de educação; elaborando e revisando materiais para formação; mantendo canal de comunicação permanente com os Coordenadores +PNE; e disponibilizando canal de atendimento especializado (Central de Atendimento), garantindo a sustentabilidade e fortalecendo os mecanismos de articulação com os sistemas de

ensino, por intermédio do desenvolvimento de ações conjuntas em consonância com as ações da Instância Permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios (Instância Permanente), instituída em 25 de junho de 2019 por meio da Portaria MEC nº 1.716, que tem o objetivo de contribuir para o alcance das metas e a implementação das estratégias definidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE).

3. ARTICULADORES REGIONAIS E COORDENADORES +PNE

3.1. As competências dos articuladores regionais e dos coordenadores +PNE estão elencadas nos parágrafos 5º e 6º da Portaria MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 5º Compete aos articuladores regionais:

I - orientar o trabalho dos técnicos locais, disseminando o conhecimento regulatório e fornecendo suporte para a operação da Plataforma +PNE;

II - orientar a realização das atividades de seus articuladores locais;

III - acompanhar o registro do desenvolvimento das ações junto às redes de educação para as quais for designado;

IV - manter canal de comunicação permanente com o coordenador +PNE e com os articuladores locais; e

V - elaborar relatórios das atividades e encaminhar para SEB/MEC, com regularidade e conforme solicitado.

Art. 6º Compete ao Coordenador +PNE:

I - coordenar e mediar as formações dos articuladores locais da região para as quais for designado;

II - orientar o trabalho dos articuladores regionais, disseminando o conhecimento regulatório e fornecendo suporte para a operação da Plataforma +PNE;

III - apoiar a SEB/MEC na revisão e/ou construção de materiais orientadores sobre monitoramento e avaliação dos planos subnacionais;

IV - apoiar a SEB/MEC, quando necessário, na reformulação de metodologias de formação para o ambiente virtual de aprendizagem - AVAMEC;

V - articular-se com a SEB/MEC sobre a Plataforma +PNE;

VI - manter canal de comunicação permanente com os articuladores regionais da sua região; e

VII - elaborar relatórios das atividades e encaminhar para SEB/MEC, com regularidade e conforme solicitado.

3.2. Os candidatos selecionados para participar como articuladores regionais ou coordenadores +PNE poderão eventualmente ser convidados para atividades de formação específica, participação em comissões, atuação como coordenador ou avaliador da Plataforma +PNE.

4. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

4.1. A inscrição será realizada integralmente pela Plataforma Evidências (<https://tecnologiaeducacional.mec.gov.br>), responsável também pela organização do banco de dados de articuladores regionais e coordenadores +PNE.

4.2. Para informações pessoais, na Plataforma Evidências (<https://tecnologiaeducacional.mec.gov.br>), será solicitada a indicação de nome, e-mail, telefone, endereço completo, RG, CPF, URL do Currículo Lattes, data e local de nascimento, entre outras.

4.2.1. As operações de coleta, tratamento e armazenamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos no âmbito deste Edital ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável (Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

4.2.2. O MEC armazenará os dados de forma segura, em conformidade com a Lei nº 13.709/18, garantindo a proteção e privacidade dos dados pessoais, que serão mantidos durante todo o período em que for considerado ativo no cadastro. Após esse período, os dados pessoais serão armazenados por um período adicional de cinco anos para fins de auditoria e de comprovação perante os órgãos de controle, a fim de possibilitar o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias. A retenção dos dados se dará apenas pelo prazo estritamente necessário, respeitando o que estabelece a legislação aplicável, sendo vedado o fornecimento desses dados a terceiros e o seu uso para fins diversos do que prescreve este Edital.

4.3. A primeira seleção dos candidatos para participar como articuladores regionais e coordenadores +PNE será realizada 30 dias corridos após a publicação desta Chamada Pública. Serão considerados somente os candidatos inscritos até essa data.

4.4. A SEB/MEC poderá realizar novas seleções de candidatos, conforme a necessidade de articuladores regionais e coordenadores +PNE.

4.5. Somente será submetido ao processo seletivo de que trata esta Chamada Pública o candidato que, ao final do processo de inscrição, declare a veracidade das informações cadastradas, contendo as seguintes confirmações: possuir disponibilidade

para viagens, para participar de treinamentos, seminários e outros eventos relacionados aos processos de avaliação.

4.6. Os candidatos que não comprovarem ou não atenderem às exigências estabelecidas terão seus dados pessoais e documentais excluídos da Plataforma Evidências (<https://tecnologiaeducacional.mec.gov.br>).

5. FORMAÇÃO ACADÊMICA

5.1. O candidato à seleção tratada no objeto desta Chamada Pública apresentará certificado de conclusão de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em qualquer área de conhecimento, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

5.2. A Plataforma Evidências (<https://tecnologiaeducacional.mec.gov.br>) permite a inserção de informações e de comprovantes de mais de um curso de graduação, especialização, mestrado ou doutorado.

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. O candidato à seleção tratada no objeto desta Chamada Pública apresentará documentação específica que comprove a experiência profissional, conforme item 6.5 deste Edital.

6.2. Para informações de experiência profissional, o candidato deverá indicar dados gerais, em conformidade com o Currículo Lattes, além de apresentar os dados gerais de sua atividade atual.

6.3. Documentos atualizados dessa natureza podem ser solicitados no momento da convocação do profissional.

6.4. O candidato deverá comprovar experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em políticas públicas e experiência em avaliação e monitoramento de políticas públicas.

6.5. São requisitos profissionais desejáveis: ser servidor público efetivo e na ativa da rede federal, estadual e/ou municipal; ter disponibilidade para eventuais viagens; ter conhecimento da legislação brasileira, especialmente a relativa à educação (Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB -, Lei do Plano Nacional de Educação - PNE -, Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE -, Plano de Ações Articuladas - PAR; ter habilidade para coordenar e realizar trabalho em equipe; apresentar facilidade de comunicação e expressão oral e escrita; e ter iniciativa para resoluções e mediação de possíveis problemas no

processo de monitoramento e avaliação dos planos de educação e junto aos agentes envolvidos.

7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

7.1. Somente serão selecionados candidatos que comprovem a formação acadêmica e a experiência profissional conforme itens 5 e 6 deste Edital.

7.2. A seleção dos candidatos será realizada por análise documental, considerando a formação acadêmica e a experiência profissional conforme itens 5 e 6 deste Edital.

7.3. Em caso de empate, serão priorizados os candidatos que obtenham maior tempo de experiência conforme requisitos desejáveis relacionados no item 6.6 deste Edital.

8. ATIVIDADES

8.1. Os candidatos selecionados exercerão atividades de coordenação e supervisão do processo de execução dos planos de ações para desenvolvimento da educação básica relacionados ao monitoramento e à avaliação dos planos de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, e poderão eventualmente ser convidados para atividades de treinamentos, seminários e outros eventos relacionados aos processos de avaliação, conforme item 3 deste Edital.

8.2. O trabalho será organizado por Região, contemplando municípios previamente indicados pela SEB/MEC, após a confirmação de suas adesões às ações.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações prestadas no cadastramento terão vigência durante todo o processo de seleção.

9.2. A Portaria com a relação dos candidatos selecionados para participar como articuladores regionais e coordenadores +PNE será publicada no Diário Oficial da União.

9.3. Para as próximas seleções, poderão ser abertas novas chamadas públicas voltadas para a inscrição de novos candidatos e para a atualização de informações já prestadas, se for o caso.

9.4. O candidato não selecionado poderá interpor recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da Portaria com a relação dos candidatos selecionados, conforme item 9.2, a ser inserido em espaço próprio da Plataforma Evidências (<https://tecnologiaeducacional.mec.gov.br>).

9.5. A SEB julgará o recurso e informará o resultado ao interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de interposição recursal.

9.6. A interposição de recurso não suspende o processo de seleção de avaliadores desta Chamada Pública, tendo em vista não caracterizar competição de candidatos, mas, sim, composição de Banco de Avaliadores de Tecnologias Educacionais.

9.7. A decisão recursal é irrecorrível.

9.8. Os articuladores regionais e coordenadores +PNE selecionados para participar do monitoramento e da avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal por meio da Plataforma +PNE não serão remunerados, conforme §2º do art. 3º da Portaria MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º A Plataforma +PNE contará com a participação dos seguintes atores:

...

§ 2º A atuação dos articuladores locais, regionais e coordenadores +PNE na plataforma será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

9.9. A atividade dos articuladores regionais e coordenadores +PNE será orientada, supervisionada e os seus resultados validados pela Coordenação-Geral de Apoio às Redes e Infraestrutura Educacional da Diretoria de Articulação e Apoio às Redes de Educação Básica da SEB/MEC.

9.10. O candidato selecionado para participar deste Edital que concluir as formações ofertadas receberão certificado de conclusão dos cursos ofertados pelo Ministério da Educação.

9.11. Dúvidas sobre algum dos itens constantes nesta Chamada Pública deverão ser encaminhadas para o e-mail cgare@mec.gov.br.

MAURO LUIZ RABELO

(Publicação no DOU n.º 123 de 02.07.2021, Seção 3, páginas 64 e 65)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.